



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone (34) 3246-6697
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06 - e-mail - patricia@sae-araguari.com.br - licitasae@sae-araguari.com.br
Licitações Página 1 de 10

INEXIGIBILIDADE 02/2024 – PROCESSO 1036/2024

CONTRATO: 15/2024.

VALIDADE INICIAL DO CONTRATO: O contrato terá validade a partir da sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, imediatamente após o vencimento do contrato atual assinado entre as partes.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 12/04/2024.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, Lei nº 14.133/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representada pelo Superintendente o Sr. LUIZ FELIPE DE MIRANDA, documento identidade nº MG-17903294 PC/MG, CPF nº 098.883.316-63, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado à Rua Maria Amabile Chiovato Dorazio, 115 CS, Jardim Interlagos, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar a empresa abaixo identificada, para o(s) fornecimento(s)/prestação de serviço(s), objeto do presente instrumento, com integral observância de Legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.		
ENDEREÇO:	Rua Izabel A Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro		
CIDADE/ESTADO	São José dos Pinhais – PR		
CEP:	83005-010		
CNPJ	07.797.967/0001-95		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	Rudimar Barbosa dos Reis	
	Cargo/Função	Sócio Proprietário	
	Endereço	Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3315, apto 20, Campo Comprido, Cep 81200-528, Curitiba PR.	
RG	4.086.763-5 SESP PR	CPF	574.460.249-68
REFERÊNCIA BANCÁRIA	Banco do Brasil	Conta 464-2	AG 1622-5
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	contato@bancodeprecos.com.br		TEL (41) 3778-1830 (41) 3778.1858 (41) 3778.1878
OBJETO inicial	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.		

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente - SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 171583

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1094 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

1 - CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, respectivamente e que integram o presente.

1.2.- Os serviços serão realizados mediante assinatura do presente, e emissão de autorização pela SAE, constando os serviços e o valor global dos mesmos.

2 - DO PRAZO

2.1- O presente contrato terá validade a partir da sua assinatura, e **vigência pelo período de 12 MESES**, imediatamente após o vencimento do contrato atual assinado entre as partes.

2.2- A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, o prazo de liberação definitiva dos serviços descritos na proposta financeira e Termo de Referência será de **03 (três) DIAS ÚTEIS da data da emissão e recebimento pela Contratada das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

3.2- Os serviços serão **recebidos e liquidados** pela Fiscalização do Contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Termo de Referência e proposta, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial em **até 02 (dois) dias úteis**.

3.3- Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

3.3.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente - SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico- SAE - OAB/MG - 171583

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

3.3.1.1- Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4- Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas no presente e Termo de Referência.

3.5- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos serviços, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 3.1** ao **Setor de Aquisição e Controle**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **Assessoria Jurídica** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3.6- O(s) serviço(s) serão realizados mediante Autorização(ões) específica(s), emitida(s) por pessoa designada pela SAE, em conformidade com o Objeto contratado.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Atribui-se ao presente contrato, para realização da totalidade dos serviços previstos em seu Objeto, o valor global expresso no PREÂMBULO.

4.2- O pagamento pelos serviços do presente será efetuado **COM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS E EM PARCELA ÚNICA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, **inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução** mediante a LIQUIDAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato nomeada pela Administração, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência Financeira, se for o caso, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos no Termo de Referência e proposta.

4.3- O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

4.4- 3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5 – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Os preços acordados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, conforme validade do contrato.

5.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3-. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.10- O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas e gastos decorrentes com o presente contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): discriminada(s) no Preâmbulo do presente.

7 – DAS RESPONSABILIDADES

7.1- A **Contratada** é a única e exclusiva responsável pelos danos que causar direta ou indiretamente a SAE ou a terceiros, em decorrência da execução do Objeto do presente instrumento Contratual, respondendo ainda pelos danos que causar por imperícia, negligência ou culpa de seus prepostos na realização dos serviços.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

9 – DO REGIME LEGAL

9.1- Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I, inexistência de licitação e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

10 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O presente contrato poderá vir a ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2023.

10.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3- As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O presente contrato está vinculado ao Processo nº 1036/2024 - Inexistência 02/2024.

12 – DAS SANÇÕES

12.1- (Além das contidas no Termo de Referência), em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

12.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

13 – DO ADITAMENTO

13.1- O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, na hipótese de haver aumento no escopo inicial dos serviços constantes deste contrato, visando à adequação do seu valor. Poderá também haver o aditamento do presente contrato, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

14.1.1- A Fiscalização será exercida pelo Sr. Osmar Manoel de Souza, Setor Administrativo.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

14.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1- DA CONTRATANTE (Além das contidas no Termo de Referência)

15.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

15.1.2- Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

15.1.3- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

15.1.4- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

15.1.5- Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

15.1.6- Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.1.7- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.2 - DA CONTRATADA (Além das contidas no Termo de Referência)

15.2.1- Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

15.2.2- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

15.2.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.2.4- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2.5- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

15.2.6- Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

16 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

16.1- A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

17 – DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

19 – CONDIÇÕES GERAIS

19.1- Fazem parte integrante deste instrumento todas as condições/exigências previstas no Termo de Referência do referido Processo, independentemente de transcrição.

20 - DO FORO

20.1- O Foro do presente Contrato é o da cidade de **ARAGUARI/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Araguari – MG, 12 de abril de 2024.

Pela
Contratante:

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente – SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Jurídico – SAE - OAB/MG 171583

Pela
Contratada:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Sócio-Proprietário

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG